

LEI Nº 4.201
DE 19 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei nº 232/2021 – Autor: Vereador Sérgio Caldas Santana)

***DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DA
MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO
TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES
E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA).***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de abril de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.201

Art. 1º Institui o uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico para tratamento complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santos.

Parágrafo único. O tratamento complementar, previsto no artigo 1º, poderá ser realizado nas dependências das instituições que ofereçam o tratamento, ou em outro espaço, e as sessões poderão ser individuais ou mesmo em grupo.

Art. 2º O tratamento por meio da Musicoterapia passará por avaliações qualitativas periódicas, de modo a aferir o acompanhamento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo Terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musicoterapêutico.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de maio de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento